



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as festividades de Final de Ano (Natal e Ano Novo) e Aniversário de Fundação e Emancipação Político-Administrativa do Município de Icém-SP comemorado no período de 23 a 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025 se revela conveniente à Administração e ao servidor público;

CONSIDERANDO que o referido Ponto Facultativo não traz nenhum prejuízo para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos nas referidas datas poderão ser pagos normalmente nas redes bancárias;

CONSIDERANDO finalmente, que essa medida virá inclusive gerar economia aos cofres públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias **02 e 03 de janeiro de 2025**, no âmbito das repartições públicas municipais, em virtude das festividades de final de ano.

Parágrafo Único: Os servidores públicos municipais deverão comparecer normalmente ao trabalho no **dia 06 de janeiro de 2025** para exercerem suas atividades.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I C E M / S P

(17) 3282-9111

contato@icem.sp.gov.br

@prefeitura.icem

R. Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 | CENTRO | CEP: 15460-013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

Art. 2º - Durante o referido Ponto Facultativo, as repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais à população funcionarão sob regime de plantão ou escala reduzida a critério dos respectivos Diretores Municipais.

Parágrafo Único: Os servidores públicos municipais poderão ser convocados excepcionalmente para necessidades internas de cada setor.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, as horas não trabalhadas serão oportunamente compensadas, a critério dos Diretores Municipais das respectivas pastas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 02 de janeiro de 2025.


APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria desta Prefeitura na data supra, fixado no local público de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém.


ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
Diretora Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP

(17) 3282-9111

contato@icem.sp.gov.br

@prefeitura.icem

R. Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 | CENTRO | CEP: 15460-013